

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2019, às quinze horas, na sede da Companhia, situada na Estrada dos Bandeirantes, nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, atendendo à Convocação publicada no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no Jornal Valor Econômico dos dias 19, 22 e 23 de julho de 2019, reuniram-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária os Senhores Acionistas da BB Tecnologia e Serviços S.A., conforme assinaturas no competente Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 127, da Lei 6.404/76, titulares de ações ordinárias representando 99,97% (noventa e nove inteiros e noventa e sete décimos por cento) do capital votante, número suficiente para a instalação das Assembleias.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente da BB Tecnologia e Serviços S.A., o Sr. Alêxandre Souza da Conceição, brasileiro, [REDACTED] natural [REDACTED] [REDACTED] tecnólogo em Processamento de Dados, portador da carteira de identidade RG [REDACTED] expedida [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED] com endereço profissional [REDACTED], dando este por aberta a seção com a indicação do Dr. Índio Brasil Leite, Consultor Jurídico da Companhia, para secretariar os trabalhos, o que foi aprovado por todos.

A Assembleia foi convocada mediante anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal Valor Econômico nos dias 19, 22 e 23 de julho de 2019, com o seguinte teor: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 01 DE AGOSTO DE 2019.** O Presidente do Conselho de Administração da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., na forma do artigo 10 do Estatuto Social, convoca seus acionistas, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a ser realizadas cumulativamente, em primeira convocação, no dia 01 de agosto de 2019, às 15h00, na sede da Companhia situada na Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: **I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Retificar a Remuneração Global dos Administradores, dos Conselheiros Fiscais e dos membros do Comitê de Auditoria, para o período de abril/2019 a março/2020; **II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Alterar a sede e o foro da empresa e, por consequência, o artigo 3º do Estatuto Social; b) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social, em consequência da capitalização da reserva para expansão referente ao ano de 2018; c) Consolidação do Estatuto da Companhia. **INSTRUÇÕES GERAIS:** a) Os acionistas e seus representantes deverão observar os termos do art. 126 e respectivos §§ 1º e 4º da Lei das Sociedades por Ações, quanto à legitimação e representação; b) Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente Edital deverão ser depositados na sede da Companhia, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia; c) Os documentos objeto das deliberações das Assembleias Gerais ora convocadas encontram-se à disposição dos acionistas na Sede da Companhia. Brasília, 28 de junho de 2019. Márvio Melo Freitas. Presidente do Conselho de Administração."

Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia Geral Ordinária esclareceu, antes, que o Relatório da Administração, as Demonstrações Contábeis, o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações

Contábeis, relativos ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018, foram publicados nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro no dia 22 de março de 2019 dispensando, desse modo, a publicação dos anúncios de que trata o *caput* do art. 133 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), em razão do que dispõe o § 5º do mesmo artigo. Foi dispensada pelos acionistas a presença dos membros do Conselho Fiscal e dos representantes dos Auditores Externos à Assembleia, nos termos do § 2º, do art. 134 da Lei 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Foi dispensada a leitura dos documentos publicados.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início à Assembleia Geral Ordinária e solicitou aos Senhores acionistas que deliberassem sobre o item "a" da Ordem do Dia. Os acionistas decidiram fixar a remuneração global anual dos Administradores da Empresa em até R\$ 6.567.673,07 (seis milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e sete centavos), no período compreendido entre abril/2019 e março/2020, decidiram, ainda, conforme orientação da SEST, recebida por meio do Ofício SEI nº 168/2019/CGGOV/SEST/SEDDM-ME, de 25/07/2019, no que aplicável:

- a) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de 12 meses, por rubrica e por cargo, atendo-se ao limite global definido;
- b) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos;
- c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- d) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- e) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores (conforme Anexo I), inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152;
- f) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;
- g) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST;
- h) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- i) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para a BBTS;
- j) aplicar, se for o caso, a redução de todas as parcelas diferidas e ainda não pagas de RVA de exercícios anteriores, considerando que houve queda superior a 20% do lucro líquido, nos termos da legislação vigente;
- k) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.
- l) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e



m) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefício.

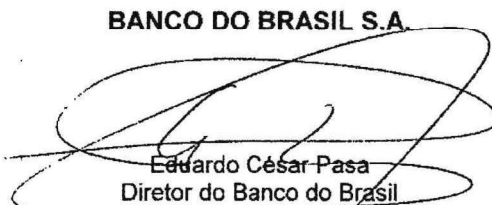
Em seguida, os acionistas mantiveram-se reunidos, em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**. O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária colocou em discussão e votação o item "a" da Ordem do dia quando os acionistas aprovaram a alteração da sede e do foro da Companhia e, conseqüentemente, do artigo 3º do Estatuto Social da Empresa, o qual passará a ter a seguinte redação: "A Companhia terá sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal."

Em prosseguimento, foi colocado em votação o item "b" da ordem do dia, quando os acionistas presentes, em razão da aprovação (na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de abril de 2019) da proposta de capitalização de parte da reserva para expansão, referente ao ano de 2018, no valor de R\$ 26.284.331,29 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), optaram pela aprovação da proposta de alteração do art. 5º, do Estatuto Social da Companhia o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 254.621.735,67 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), dividido em 248.586.586 ações ordinárias e 248.586.586 ações preferenciais."

Na sequência, o Presidente colocou em discussão o item "c", quando os acionistas solicitaram que o Estatuto Social consolidado com as alterações aqui aprovadas seja encaminhado para registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação, e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Eu, Índio Brasil Leite, Secretário, fiz lavrar esta ata que, lida e achada conforme, é devidamente assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos Acionistas participantes. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2019.


Alexandre Souza Conceição
Presidente da Assembleia


Índio Brasil Leite
OAB/DF nº 19.624
Secretário

BANCO DO BRASIL S.A.

Eduardo César Pasa
Diretor do Banco do Brasil

ANEXO I

REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES

ABRIL/2019 A MARÇO/2019

ITENS	VALORES
Honorário	2.183.015,64
Gratificação Natalina	181.917,97
Vantagem de remoção	118.246,68
Avaliação anual de saúde	11.946,64
Auxílio Moradia	86.400,00
Plano de Saúde	106.422,01
Seguro de Vida	7.999,20
Previdência Complementar	402.038,71
Quarentena	259.481,04
RVA 3ª parcela diferida	114.808,75
RVA 2ª parcela diferida	103.314,51
RVA 1ª parcela diferida	135.358,21
RVA parcela a vista	654.904,69
RVA parcela a vista (adto 50%)	327.452,35
INSS	1.081.668,84
FGTS	296.061,77
I - TOTAL DA DIRETORIA	6.071.037,01
Honorário CA	413.863,38
INSS CA	82.772,68
II - TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	496.636,06
III - TOTAL GERAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)	6.567.673,07

Em atendimento à
Lei Geral de Proteção
de Dados Pessoais -
13.709/2018, foram
tarjados os dados
pessoais constantes
neste documento.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A

NIRE: 333.0006559-8 Protocolo: 00-2019/516012-6 Data do protocolo: 02/09/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2019 SOB O NÚMERO 00003765263 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56873E8A6A2A60D0973C308B269190CD488FBBD222618E996C2B1087C45100FA

Para validar o documento acesse <http://www.jucearia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº de protocolo. Pág. 6/54

